



Designação	Depósito a Prazo Empresas			
Condições de acesso	É obrigatório o cliente ter uma conta à ordem na Caixa de Crédito Agrícola de Torres Vedras			
Modalidade	Depósito a Prazo			
Prazo	Prazo de 91, 185 ou 365 dias, renovável por iguais períodos.			
Mobilização antecipada	No caso de mobilização antecipada, total ou parcial, a qualquer momento da vigência do depósito ocorrerá uma penalização de 100% aplicada aos juros contados sobre o montante desmobilizado no respectivo prazo. O cálculo dos juros é sobre o saldo diário disponível.			
Renovação	A renovação do depósito a prazo é automática por igual período de tempo, caso não exista qualquer indicação em contrário por parte do cliente. A taxa de juro assumida, na data de renovação, é a taxa em vigor no preçário.			
Moeda	Euro			
Montante	Montante mínimo: 250,00€			
Reforços	Não existe possibilidade de efectuar reforços.			
Taxa de remuneração		TANB	TANL	
	Até 24.999,99	91	0,03	0,023
		185	0,20	0,150
		365	0,30	0,225
	De 25.000 até 49.999,99	91	0,03	0,023
		185	0,20	0,150
		365	0,30	0,225
	De 50.000 até 99.999,99	91	0,03	0,023
		185	0,20	0,150
		365	0,30	0,225
	De 100.000 até 149.999,99	91	0,03	0,023
		185	0,30	0,225
		365	0,50	0,375
	De 150.000 até 199.999,99	91	0,03	0,023
		185	0,30	0,225
		365	0,50	0,375
	De 200.000 até 299.999,99	91	0,03	0,023
		185	0,40	0,300
365		0,60	0,450	
De 300.000 até 399.999,99	91	0,03	0,023	
	185	0,40	0,300	
	365	0,60	0,450	
De 400.000 até 999.999,99	91	0,03	0,023	
	185	0,50	0,375	
	365	0,75	0,563	
Igual ou superior a 1.000.000,00	91	0,03	0,023	
	185	0,50	0,375	
	365	0,75	0,563	
Regime de capitalização	Não capitaliza juros			
Cálculo de juros	Os juros são calculados sobre o saldo diário disponível, base ACT/360. O arredondamento da taxa de juro é feito à milésima, quando a 4ª casa decimal é igual ou superior a cinco, o arredondamento é feito por excesso, quando a 4ª casa decimal é inferior a cinco, o arredondamento é feito por defeito.			
Pagamento de juros	Os juros são liquidados na data de vencimento, por crédito automático em conta à ordem.			
Regime fiscal	Juros passíveis de IRC à taxa de 25%.			
Outras condições	Não aplicável.			
Garantia de capital	É garantida a totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.			



Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL, beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00€ por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt
Instituição depositária	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL. Sede: Rua Santos Bernardes, n.º 16 A, 2560-362 Torres Vedras – Telefone: 261 339 300 Fax: 261 339 339, www.ccamtv.pt
Validade das condições	Condições válidas para o próprio dia.